



Renovação com Responsabilidade

# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 164 /2021

Denomina de Unidade de Saúde Animal USAM o Canil Municipal de Maracanaú, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

**Art. 1º** Denomina-se o canil municipal com o nome de USAM- Unidade de Saúde Animal de Maracanaú.

**Art. 2º** Compete a USAM- Unidade Saúde Animal Maracanaú. **I** - Planejar operacionalmente, formular, coordenar e acompanhar a execução e avaliação da política de bem-estar animal; **II** - Efetuar o controle das populações de animais domésticos; **III** - Promover medidas, elaborar projetos e definir prioridades relativas à proteção dos animais do município; **IV** - Planejar e executar programas de recuperação, adoção e controle das populações de animais domésticos através de convênios ou outros instrumentos legais com organizações não governamentais, setor público e iniciativa privada; **V** - Formular projetos visando captar recursos financeiros do Estado e da União, bem como de outras organizações nacionais e internacionais; **VI** - Efetuar o planejamento global das atividades anuais e plurianuais e outras atividades correlatas; **VII** - Tornar público que todos os animais submetidos a procedimentos cirúrgicos na USAM – Unidade Saúde Animal de Maracanaú, poderão ser castrados, conforme o Termo de Autorização utilizado nesta unidade, o objetivo de discutir diretrizes para as políticas públicas a serem desenvolvidas e implantadas, inclusive em parceria com entidades representativas, organizações não governamentais e órgãos públicos dos Poderes Legislativo, - Planejar e adotar as providências necessárias à garantia do cumprimento da legislação, no âmbito de suas atribuições; - Fiscalizar maus-tratos aos animais.

**Art.3º** Todas as atividades públicas municipais referentes aos animais passam a ser administradas pela USAM - Unidade Saúde Animal Maracanaú, respeitadas e mantidas as competências da Equipe de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Saúde, compreendendo-se, ainda, nas atividades da USAM: **I** - Fiscalização de estabelecimentos destinados à criação, ao comércio, à hospedagem, ao transporte, ao alojamento, às feiras e à prestação de serviço envolvendo ou utilizando animais.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Maracanaú, 17 de Junho de 2021.

ROBERIO SANTOS OLIVEIRA

VEREADOR.(BÉRIM)



PESQUISA:

Eudilene Pontes.

Assessora Parlamentar



Renovação com Responsabilidade

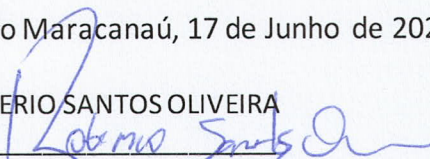
# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

## JUSTIFICATIVA:

O vereador ROBERIO SANTOS, integrante da Bancada do MDB com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei visando desestimular o uso da denominação “canil municipal” que nos tempos atuais remete a locais de depósitos de animais.

Câmara Municipal do Maracanaú, 17 de Junho de 2021.

ROBERIO SANTOS OLIVEIRA

  
VEREADOR.(BERIM)



PESQUISA:

  
Eudilene Pontes.

Assessora Parlamentar